

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 01/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023) QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES E A MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, A FIM DE ATENDER O PRÉDIO DA FUNCABES E SEU ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 70.730/2021.

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da FUNCABES, situada à Rua Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pela **Sra. Profª. Dra. Wendry Maria Paixão**, Presidente da FUNCABES, portadora do RG: 30.753.244, inscrita no CPF/MF sob nº 293.751.088-48, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa **MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 269, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.414-270, inscrita no CNPJ sob nº 17.691.249/0001-93, neste ato, representada pelo **Sr. Pablo De Oliveira França**, portador do RG nº 47.860.120-7, inscrito no CPF sob nº 349.333.938-00, sócio proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nº 1 ao contrato assinado em 11/01/2024, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo da prestação de serviço a contar de 23/01/2025 a 22/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

§1º O valor atualizado com base na inflação de 4,29% do IPC-A/IBGE, passa a ser de R\$ 5.788,03 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos) mensais, o que perfaz o montante de R\$ 69.456,36 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) por 12 (doze) meses.

§2º Os créditos pelos quais correrão a despesa corrente, conforme Lei Municipal nº 5.907/2023 – Taubaté/SP (Lei Orçamentária Anual do ano de 2024), serão:

Programa: 420 - Educação para todas as crianças.

Projeto/atividade: 2460 Convênio firmado com a PMT – Educação Infantil.

Função: 12

Subfunção: 365

Natureza da Despesa: 04.14.0420.2.460.12.365.339039.06.2100000

Programa: 420 - Educação para todas as crianças.

Projeto/atividade: 2461 Convênio firmado com a PMT – Educação Fundamental.

Função: 12

Subfunção: 361

Natureza da Despesa: 04.14.0420.2.461.12.361.339039.06.2200000

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, que com as cláusulas acima não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, as quais poderão ser dispensadas no caso do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Profª. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira
Diretora Presidente – FUNCABES
CONTRATANTE

Pablo De Oliveira França
Sócio Proprietário
RG: 47.860.120-7
CONTRATADA